



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 040/2023

Vila Pavão/ES, 27 de abril de 2023.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 040/2023, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão no orçamento o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2023.

Por oportuno, informamos aos Nobre Edis que tal medida faz-se necessária devido ao orçamento de 2023 não possuir o elemento de despesa e projeto/atividade específico para o empenho da despesa citada, tornando-se indispensável a inclusão deste na lei orçamentária e seus anexos.

O pedido de urgência na apreciação e aprovação matéria *per si* se justifica, visto tratar-se de manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e devido cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 659/2009, pelo que resta demonstrado o relevante interesse público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão no orçamento o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Vila Pavão/ES, com a seguinte classificação:

100102 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.230 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33903000000 – Material de Consumo _____ **R\$ 6.000,00**

3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica _____ **R\$ 14.000,00**

4490520000 – Equipamento e material permanente _____ **R\$ 10.000,00**

Fonte de Recurso

175300000000 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos

R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

0999999 – Reserva de contingência

099 – Reserva de contingência

99 – Reserva de contingência

999 – Reserva de contingência

9999 – Reserva de contingência





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

9.999 – Reserva de contingência

99999900000 – Reserva de contingência _____ R\$ 30.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

